



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Montes Altos

CNPJ: 06.759.104/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 39/2002.

DISPÕE SOBRE REUTILIZAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, NO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUSA, Prefeito Municipal de MONTES ALTOS – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

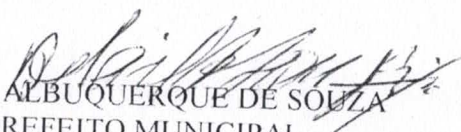
Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar no transporte escolar, o ONIBUS MERCEDES BENZ – OF 1313, ano de fabricação 1983, cor bege, diesel, placa ADA-0487, adquirido através do Convenio nº 1498/1999.

Art.2º.- Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reequipa-lo para o transporte, bem como, transferir todos os equipamentos médicos – hospitalares no mesmo instalado, para a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 3º.- Para cumprimento do determinado nos artigos 1º e 2º, desta Lei, O Município poderá efetuar abertura de credito adicional especial, no valor necessário a execução dos serviços que se fizerem necessários.

Art. 4º.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – Estado do Maranhão, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2002.

  
ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL